Lei Municipal Nº 35187, de 21 de dezembro de 1987

Autoriza a Suplementação de Verba que Especifica e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Esperança Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a seguinte dotação orçamentária:

0.2 - Executivo

2.5 - Serviços Urbanos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 250.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação da verba especificada no artigo 1º desta lei, fica desde já, autorizado o Poder Executivo Municipal a anular, por Decreto Municipal, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 1987, as dotações disponíveis ou superavit orçamentário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17 de novembro de 1987.

Prefeitura Municipal de Esperança Feliz, MG aos 21 de dezembro de 1987

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo